

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.491, DE 15 DE JUNHO DE 1.999.

CRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO HUMANA, ÓRGÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Capacitação e Valorização Humana, o Centro para Desenvolvimento do Potencial e Talento de Lavras - CEDET.

Art. 2º - Para implantação, estruturação e funcionamento do Centro para Desenvolvimento do Potencial e Talento de Lavras - CEDET, deverão ser aproveitados as estruturas de material e de pessoal já existentes na Secretaria Municipal de Capacitação e Valorização Humana e na Lei n.º 2.430, de 20 de julho de 1.998, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras, respectivamente.

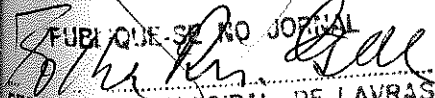
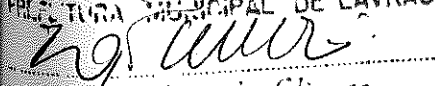
Parágrafo único: Respeitado o número de vagas existente para os cargos correlatos, o Secretário M. de Capacitação e Valorização Humana determinará, através de portarias, quais serão esses cargos que integrarão estruturalmente o Centro para Desenvolvimento do Potencial e Talento de Lavras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de junho de 1.999.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

FUBI QUE SE NO JORNAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Cargo: Secretário de Cultura
Assessor de Comunicação Social
15/6/99